



FUNDAÇÃO DE ARTE

Origem: Licitação Pública sob o nº 018/2013

Modalidade adotada: Pregão Presencial

Processo administrativo/FAN/220/00635/2013

Contrato principal, registrado sob TERMO nº027/2013 celebrado em 30/09/13.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO registrado sob nº 027/2013 referente à serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para o Teatro Municipal de Niterói, unidade cultural da FAN, referente ao item / lote 02 vencedor pela contratada (compilar) QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2017, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato sendo respondida por expediente pelo Sr André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, doravante CONTRATANTE e de outro lado, a COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP, com sede à Rua Dr. Pio Borges, 1200, Galpão, Pita, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09656945/0001-30 ora representada pelo sócio, o Sr. Paulo Roberto de Souza Cruz, conforme contrato social de fls. 152 e acostado nos autos do processo administrativo sob o nº 220/0635/2013 doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato registrado sob Termo nº 027/2013 na forma do Artigo 58 c/c Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 10.4348 % do valor do contrato firmado entre as partes, com o acordo, aceite e concordância da CONTRATADA, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro

0635/2013
PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA Nº 001
EMPRESA: COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP
EMPRESÁRIO: PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ
CPF: 005.663.487-05
RUA DR. PIO BORGES, 1200, GALPÃO, PITA, SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 09656945/0001-30
PROF. DR. NICOLOAU BATISTINI
PROCURADOR JURÍDICO
MAT. 117.234.799-5

contratual e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Prazo de vigência contratual refere-se a 30/09/2016 a 30/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO - O valor total do contrato, com a presente supressão, passa a ser de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

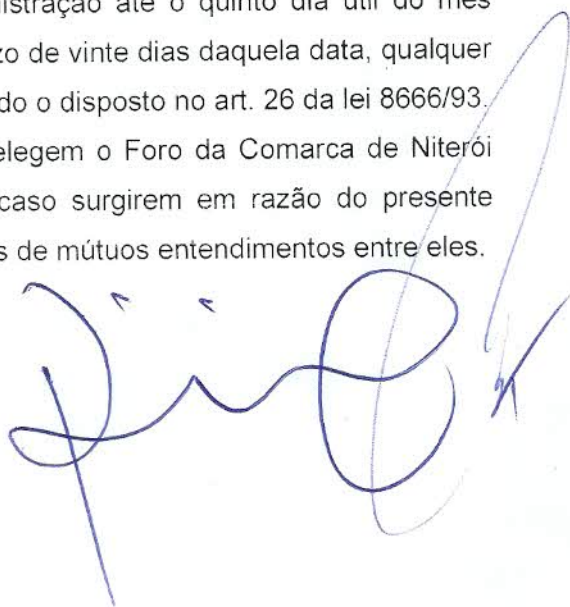
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá reapresentar junto à FAN: certidão negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – Da renúncia ao reajuste e DA RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual E QUALQUER INCIDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA _ DA PUBLICAÇÃO — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.



0351/13
5115000
DO
CPAD/TE
ASSESSORA JURÍDICA
MRS. SBT. 2017.11.13


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial (nº 027/2013) e de seus termos permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

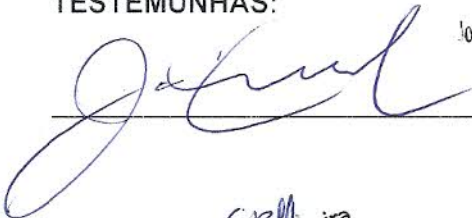
E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, 22 de maio de 2017.


André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 1177.900.014-2
Fundação de Arte de Niterói – FAN
CONTRATANTE


COMPILLAR ENTRET. PREST
DE SERVIÇO EIRELI - EPP
Paulo Roberto de Souza Cruz
Diretor
COMPILLAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


José Emmanuel de O. Galvão
Assist. Administrativo
10 / 7.800.021-3


Graziela F. Ericeira
Assist. Administrativo
Mat.: 1078001567

SMC/FAN/2206/0625/17
Fis. 1024 Rub.
VINCENIE NICOLAU BATISTA
PASSADORA JURIDICA
MAT. 117.234.799-5

